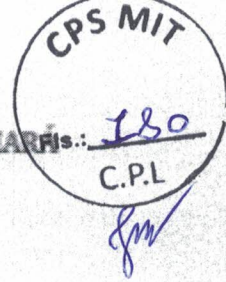


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



TERMO DE CONTRATO Nº 24.08.01.DLE

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, COM A EMPRESA FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anastácio Braga, 2405, Cacimbas - Itapipoca-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.977/0001-58, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, Sr. ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinada, e do outro lado, a Empresa **FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, situada na Avenida Maria Diamantina Veras, 1005, Centro, Barroquinha, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ n.º 39.824.938/0001-61, neste ato representado pelo Sr. LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 026.816.203-41, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24.08.01.DLE, Processo n.º 24.08.01.DLE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO A AUXILIAR NA ELABORAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS (DFDS), PROJETOS BÁSICOS (PBS), TERMOS DE REFERÊNCIA (TRS) E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA/CE (CPSMIT), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e proposta de preço da Contratante (anexo) e que integra o presente contrato.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Edital de Aviso de Dispensa, a Autorização de **DISPENSA ELETRONICA** e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais), sendo pago mensalmente a importância de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

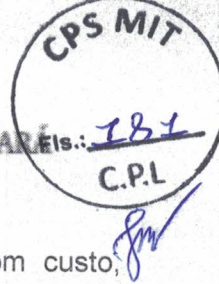


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.

2.3. O pagamento dos produtos objetos deste contrato serão pagos de acordo com a entrega, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação;

2.4. O pagamento será aquele constante no termo de referência, isto é, 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.6. As condições de pagamento devem observar as diretrizes dispostas no Termo de Referência;

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento do CPSMIT, elemento de despesas: 33.90.39.00.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

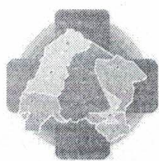
4.1 - Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de renovação conforme previsto na lei 14.133/21.

4.2 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos da Resolução nº 01/2024 de 02/01/2024, e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

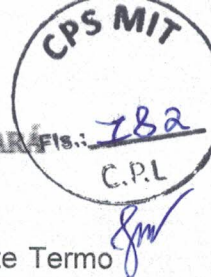


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- b) Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido neste TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do objeto.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade do objeto entregue.
- e) Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada das Notas de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.
- l) Entregar o produto para a contratante em seu estabelecimento, e dispor de funcionários para abastecer o combustível em quantidades determinadas, conforme a Autorização de Fornecimento (A.F) emitida pelo CPSMIT.

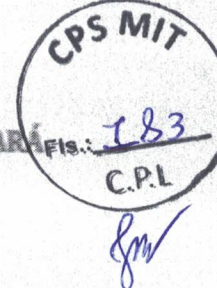


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUÍ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



6. CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, as citadas no item 8 do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 24.08.01.DLE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 7.2.A. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 7.2.A.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 7.3.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.C. Indenizações e multas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 24.08.01.DLE, e a proposta da **CONTRATADA**, bem como ao Termo de Referência, constante do respectivo processo.

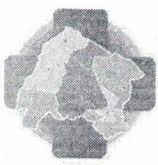
9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente,

①
m/1

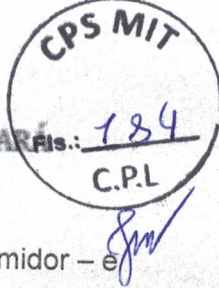


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

11.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

11.3. A gestão do contrato será realizada por ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ, conforme Resolução CPSMIT nº 01/2024.

11.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). SIMÃO PEREIRA DE AZEVEDO, conforme Resolução nº 01/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

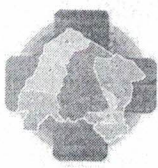
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapipoca-CE, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

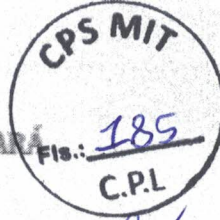


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapipoca-CE, 03 de outubro de 2024.

AT MCL

ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ
Diretor Administrativo Financeiro do CPSMIT

Responsável legal da CONTRATANTE

Lairlo Fontenele dos Santos
LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS

FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: *João Victor Silva Sousa* TESTEMUNHA:

NOME:

NOME: *Franísca Rejane B. Costa Gomes*

RG Nº

RG Nº

CPF Nº *074.098.283-40*

CPF Nº *683.706.793-45*

ASSINATURA: *João Victor Silva Sousa*

ASSINATURA: *Francisca*